



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

*dado Boissac do Patri-
mônio, através do
Decreto 27/83*

LEI Nº 41/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE NESTE MUNICÍPIO.

- A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei
- Artº 1º- Fica Criada uma unidade Escolar na Localidade de São Sebastião do Oeste neste Município a ser denominada Escola Isola da Castelo Branco.
- Artº 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.
- Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1,970.-



Emílio Henrique Gomez
EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário